CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº 318/65
INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU
ASSUNTO : Submete a aprovação do CEE, normas que serão adotadas p/ Depto de Patologia da FCMB de Botucatu, p/realização de biópsias e autópsias.

P A R E C E R Nº 103/63

A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu submete a aprovação do Colendo Conselho Estadual de Educação as normas que serão
adotadas pelo seu Departamento de Patologia para a realização de biópsias e autópsias. Enviado o processo a esta douta Câmara, foi-me ele distribuído pelo Sr. Presidente.

As normas referidas, que visam a coleta e envio de biópsias e às autopsias estão bem elaboradas, preenchendo perfeitamente as finalidades propostas. Lembro apenas a necessidade de se exigir, na remessa do material para exame, a sua rigorosa autenticação, sob a responsabilidade do profissional que requisitar dito exame. Essa autenticação se impõe quer na remessa das peças embrulhadas em papel impermeável, quer nas enviadas em frascos, pois só assim podem ser evitadas trocas de graves consequências ainda que os exames não tenham finalidade judiciária. Figure-se apenas a hipótese de uma peça conter um tumor benigno de um paciente que receberá o resultado de um tumor maligno. Que tragédia pode ocorrer? Autenticadas as peças nos seus envoltórios pela assinatura do próprio medico remetente, a possibilidade danosa lembrada se reduzirá.

Sugiro ainda que os registros no Departamento sejam feitos em livro ou fichas guardados com os cuidados que a regra legal e moral do segredo médico impõe, e sob a responsabilidade do chefe do Departamento. Considere - se que graves males os exames podem indicar e cuja revelação pode incidir no crime de quebra do segredo profissional. Assim, boa medida, aliás corrente, de serem os resultados enviados ao médico responsável em sobrecarta fechada.

Com essas fáceis emendas sugeridas, sou de parecer que as normas devem ser aprovadas.

Sob censura da C. Câmara.

São Paulo, 16 de Dezembro de 1 963.

a) Prof. Flamínio Fávero.
Relator